



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 10/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna;

**FAZ SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do anexo da lei que estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 2018 será a estabelecida no Plano Plurianual, 2018 a 2021.

**Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 4º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificado pelo código 9.9.99.99.99 em montante equivalente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

**§ 1º** - Para efeito da exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

**§ 2º** - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº. 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camarairbiuna.sp.gov.br](http://www.camarairbiuna.sp.gov.br) e-mail: [camarairbiuna@camarairbiuna.sp.gov.br](mailto:camarairbiuna@camarairbiuna.sp.gov.br)

**§ 3º** - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos das Administrações direta e indireta e de seguridade social.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para 2018, até o dia 31 de julho de 2017.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de Investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na gestão governamental;
- IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

V – A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elementos, em conformidade com o artigo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentário do Município de Ibiúna, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 8º** - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta e indireta.

**Art. 9º** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 10** – As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses anteriores ao mês de agosto de 2017, a tendência e o comportamento da



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

arrecadação municipal mês a mês, as alterações na legislação tributária, expansão ou diminuição do serviço público e o crescimento das atividades econômicas representado pelo crescimento do PIB projetado para o ano de 2018.

**§ 1º** - As diretrizes da receita para o ano de 2018 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias possibilitando a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local seguindo princípios de justiça tributária.

**§ 2º** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários, a expansão do número de contribuintes e o incremento na receita transferida por outros níveis de governo.

**§ 3º** - As taxas de poder de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 4º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação financeira de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

**§ 5º** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 11** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

I – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

II – Conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, e mediante autorização legislativa, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – Firmar parcerias através de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (art. 199, parágrafo 1º, da Constituição Federal).

**Art. 12** – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2018, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**§ 1º** - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III – Emitirá, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – Os planos, LDO, Orçamento Anual, prestações de contas, parecer do Tribunal de Contas, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, estando à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros da Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de 1/12 avos do orçamento aprovado para a Entidade Legislativa, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

**Art. 13** – Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultado, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 1º** - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2018 e de seus créditos adicionais.

**§ 2º** - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

**§ 3º** - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

**§ 4º** - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

**Art. 14** – O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 15** – As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimo em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraiubiuna.sp.gov.br](http://www.camaraiubiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraiubiuna@camaraiubiuna.sp.gov.br](mailto:camaraiubiuna@camaraiubiuna.sp.gov.br)

disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo, da Receita Corrente Líquida.

**Art. 16** – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo VI, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 17** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da dotação aprovada, obedecendo às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não superando excessivamente a inflação acumulada no período anterior.

**Art. 18** – Será condição para repasse de auxílios e subvenções para as entidades do Terceiro Setor: a apresentação da certificação junto ao respectivo conselho municipal; aplicação nas atividades fins ao menos 80% da sua receita total; manifestação prévia e expressa do Governo Concedente; declaração de funcionamento regular emitida por duas autoridades de outro nível de governo; vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.

**Art. 19** – Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do Governo do Estado de São Paulo, relativas a manutenção de suas unidades de Polícia Militar e Polícia Civil instaladas no município de Ibiúna e aos servidores da Secretaria da Educação abrangidos pelo convênio de municipalização do ensino.

**Art. 20** – Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I – a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – a despesa compromissada apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Parágrafo Único** – No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

**Art. 21** – O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, conforme estabelecido pela E.C. nº 29/2000 e Lei Complementar nº. 141/2012.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

158

**Parágrafo Único** – Entende-se por receitas resultantes de impostos aquelas que sejam próprias ou participação nas receitas do Estado e da União, recebidas por meio de transferências em percentuais estabelecidos na Constituição Federal.

**Art. 22** – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios.

**Parágrafo Único** – A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

**Art. 23** – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I – Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II – Sumário Geral da Receita e Despesa por categorias econômicas;
- III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgão do governo e da administração.

**Art. 24** – O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o, a seguir, para sanção.

**Art. 25** – Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem alteração na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa prevista.

**Art. 26** – O estabelecimento das metas e riscos fiscais da administração municipal para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, far-se-á, excepcionalmente, no âmbito do Plano Plurianual do período 2018 - 2021.

**Art. 27** – Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
19 DE JUNHO DE 2017.**

*Abel Rodrigues de Camargo*  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Antonio Reginaldo Firmino*  
ANTONIO REGINALDO FIRMINO  
VICE - PRESIDENTE

*Elisângela Ferreira de Souza Soares*  
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES  
MEMBRO



**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**Tabela I - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

159

ARF (LRF, art 4º, § 3º), da Lei Complementar nº 101/2000


R\$ 1,00

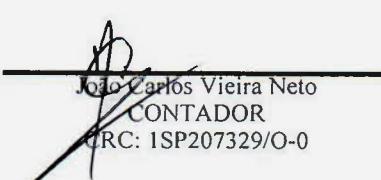
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

FONTE:

  
JOAO BENEDITO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

  
João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0

AKL

A





**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

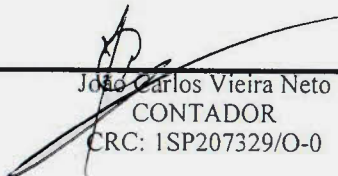
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência 2018>			<Ano 2019>			<Ano 2020>		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	212675000,00			234115000,00			258590000,00		
Receitas Primárias (I)	206475000,00			227815000,00			252190000,00		
Despesa Total	212675000,00			234115000,00			258590000,00		
Despesas Primárias (II)	201675000,00			223115000,00			247590000,00		
Resultado Primário (III) = (I - II)	4800000,00			4700000,00			4600000,00		
Resultado Nominal	6000000,00			6000000,00			6000000,00		
Dívida Pública Consolidada	51000000,00			45000000,00			39000000,00		
Dívida Consolidada Líquida	51000000,00			45000000,00			39000000,00		

FONTE:

  
JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

  
João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0

*A.*  
*19/11*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

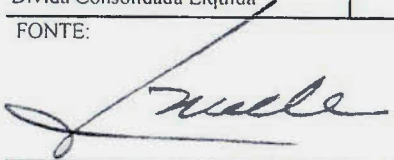
<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
<ANO DE REFERÊNCIA 2016>

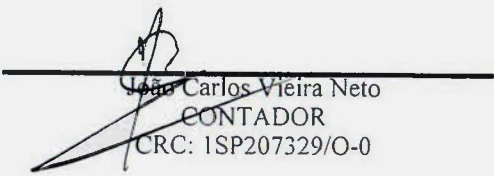
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2> <Ano-2> (a)	% PIB	Metas Realizadas em <Ano-2> (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	196342018,00		176225934,84		-20116083,16	-10,25
Receitas Primárias (I)	195420018,00		175483430,47		-19936587,53	-10,20
Despesa Total	196342018,00		174990215,60		-21351802,40	-10,87
Despesas Primárias (II)	186142018,00		166889104,80		-19252913,20	-10,34
Resultado Primário (III) = (I-II)	8200000,00		8594325,67		394325,67	4,81
Resultado Nominal	5000000,00		3897825,15		-1102174,85	-22,04
Dívida Pública Consolidada	47000000,00		51000000,00		4000000,00	8,51
Dívida Consolidada Líquida	47000000,00		51000000,00		4000000,00	8,51

FONTE:

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

  
João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0











**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>


AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)


R\$ 1,00

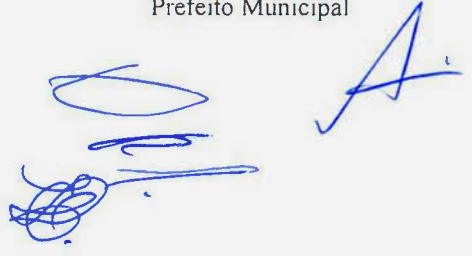
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
Receita Total	177547055,00	196342018,00		211163645,00		212675000,00		234115000,00		258590000,00	
Receitas Primárias (I)	176347055,00	195042018,00		209636645,00		206475000,00		227815000,00		252190000,00	
Despesa Total	177547055,00	196342018,00		211163645,00		212675000,00		234115000,00		258590000,00	
Despesas Primárias (II)	166347055,00	186142018,00		203663645,00		201675000,00		223115000,00		247590000,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	10000000,00	8200000,00		6000000,00		4800000,00		4700000,00		4600000,00	
Resultado Nominal	4800000,00	5000000,00		5000000,00		6000000,00		6000000,00		6000000,00	
Dívida Pública Consolidada	52000000,00	47000000,00		41500000,00		51000000,00		45000000,00		39000000,00	
Dívida Consolidada Líquida	52000000,00	47000000,00		41500000,00		51000000,00		45000000,00		39000000,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
	2015	2016		2017		2018		2019		2020	
Receita Total											
Receitas Primárias (I)											
Despesa Total											
Despesas Primárias (II)											
Resultado Primário (III) = (I - II)											
Resultado Nominal											
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

FONTE:

  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

  
João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0







**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

11/163

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	685785,58		685785,58		68578,58	
Reservas	0		0		0	
Resultado Acumulado	162384369		141461149		125606267	
<b>TOTAL</b>	<b>163070154,6</b>		<b>142146934,6</b>		<b>126292053</b>	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>						

FONTE:

JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0

A.



**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<Ano-2> (a)	<Ano-3> (b)	<Ano-4> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<Ano-2> (d)	<Ano-3> (e)	<Ano-4> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<Ano-2> (g) = (Ia - II d) + III h	<Ano-3> (h) = ((Ib - II e) + III i)	<Ano-4> (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)			

FONTE:

Nota :

JOAO BENEDITO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

João Carlos Vieira Neto  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0



**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			

Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>			

<b>DESPESAS</b>	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
--	--	--	--

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
FONTE:			

Handwritten signatures in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signatures in black ink on the right side of the page.

Handwritten signature in black ink at the bottom right of the page.

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
 <ANO DE REFERÊNCIA 2018>

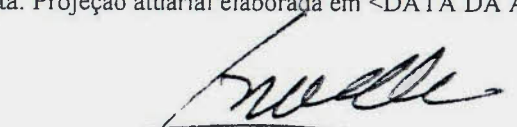
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

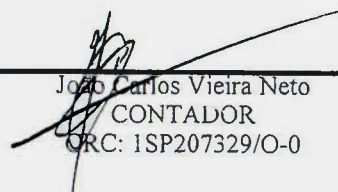
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +




FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

  
 JOAO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

  
 Joao Carlos Vieira Neto  
 CONTADOR  
 CRC: 1SP207329/O-0





**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-

FONTE:

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS VIEIRA NETO  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0



**Prefeitura da Estância Turística do  
Município de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

<ANO DE REFERÊNCIA 2018>

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS VIEIRA NETO  
CONTADOR  
CRC: 1SP207329/O-0

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 1 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
<b>LDO</b>						
1001	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>					
1026	ATENÇÃO BÁSICA - OBRAS E INSTALAÇÕES	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - ATENÇÃO BÁSICA	21.600.000,00	0,00	0,00	0,00	21.600.000,00
2020	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
2021	AÇŒS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2022	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2023	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>25.160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.160.000,00</b>
1002	<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>					
2019	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	29.320.000,00	0,00	0,00	0,00	29.320.000,00
2024	CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>31.240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.240.000,00</b>
1003	<b>CONTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES E PRE- ESCOLAS</b>					
1003	CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ENSINO INFANTIL	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
2001	<b>PRE-ESCOLA - MANUTENÇÃO</b>					
2027	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ED. INFANTIL	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
2052	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCO	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.910.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.910.000,00</b>
2002	<b>GRECHES - MANUTENÇÃO</b>					
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2026	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.240.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.240.000,00</b>
2003	<b>ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO</b>					
2028	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2029	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2030	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>12.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.550.000,00</b>

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 2 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
2006	AUXILIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS					
2034	AUXÍLIO TRANSPORTE - ENS. TÉCNICO E UNIVERSITÁ					
		1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.650.000,00</b>
2007	FUNDEB 60%					
2054	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60% - PRÉ-ESCOLA	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
2057	PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 60% - ENSINO FUN	15.800.000,00	0,00	0,00	0,00	15.800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.000.000,00</b>
2008	FUNDEB 40%					
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
2009	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>530.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>530.000,00</b>
3001	DIFUSAO CULTURAL					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400.000,00</b>
3002	ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					
1007	CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>
4001	ASSISTENCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2061	MANUT. DO CONS. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.550.000,00</b>
4002	ASSISTENCIA SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL BASICA					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.410.000,00	0,00	0,00	0,00	1.410.000,00
2059	MANUTENÇÃO DOS CRAS I, II E III	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.660.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.660.000,00</b>
5001	INFRAESTRUTURA URBANA					
1011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00

*A*  
  




**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 3 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
1012	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
2043	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.600.000,00</b>
<b>5002</b>	<b>URBANISMO, TRANSPORTE E PROJETOS</b>					
1019	REVITALIZAÇÃO URBANA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
1024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AMPLIAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MANUTENÇÃO	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	8.200.000,00
2050	SANEAMENTO - RESÍDUOS SÓLIDOS	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.440.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.440.000,00</b>
<b>5003</b>	<b>SERVIÇOS FUNERARIOS E CEMITERIOS</b>					
2042	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>6001</b>	<b>MEIO AMBIENTE</b>					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
2004	PROGRAMA SOCIOAMBIENTAL DE COLETA SELETIVA	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
2046	FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
2047	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
2048	SANEAMENTO	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
2049	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EVENTOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
2051	FOMENTO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.950.000,00</b>
<b>6002</b>	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>6004</b>	<b>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2045	PROMOÇÃO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREGOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2060	FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>7001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>					
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA C	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

*A.*  




**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 4 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018					Total
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		6.250.000,00	0,00	0,00	0,00	6.250.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>6.550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.550.000,00</b>
7002	ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO						
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.585.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.585.000,00</b>
7004	APOIO JURIDICO						
2005	ADVOCACIA MUNICIPAL		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.700.000,00</b>
7005	ADMINISTRAÇÃO						
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.450.000,00</b>
7006	GOVERNABILIDADE						
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.050.000,00</b>
7009	ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL						
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000.000,00</b>
7010	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
2010	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - PRINCIPAL		6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2011	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - JUROS		1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2012	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2013	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR		800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2014	PRECATÓRIOS - TRABALHISTAS		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2015	PRECATÓRIOS - OUTRAS ESPÉCIES		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>15.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
7011	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA						
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>2.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.700.000,00</b>

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 5 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018				Total
7012	SECRETARIA DA AGRICULTURA					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
7013	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
		600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>
8001	SEGURANÇA					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2044	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
2062	MANUT. CORPO DE BOMBEIROS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600.000,00</b>
8002	TRÂNSITO					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>
8004	HABITAÇÃO					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
8005	ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700.000,00</b>
8006	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTARIA - PMAT					
2063	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - PMA	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
8007	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL					
2064	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENS. FUNDA	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>
9001	CONTRIBUIÇÃO A UNIAO					
2016	PASEP - GERAL	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.440.000,00</b>

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**CONTABILIDADE**

Resumo do LDO - Exercícios de 2018

Data: 13/06/2017 15:47:39  
 Sistema CECAM  
 (Página: 6 / 6)

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2018					Total
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		TOTAL	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
		TOTAL	2.150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
		TOTAL LDO	212.675.000,00	0,00	0,00	0,00	212.675.000,00